Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

LEI Nº. 495 DE 27 DE SETEMBRO DE 1.965.=

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a vender pela melhor proposta e mediante concorrência pública regularmente estabelecida, o seguinte material de propriedade do município e considerado obsoleto:-

1 (um) caminhão Ford, F-_ - 1948, incompleto;

1 (um) caminhão Ford, F-K (alemão), 1.954;

1 (um) caminhão Chevrolet "Tigre", 1.934, equipado com - carroçaria furgão; e

5 carrocinhas, tipo lixo.

Art. 2º. - Para a renovação da frota - de viaturas fica a Prefeitura autorizada a vender ou permutar, pela melhor proposta, os seguintes veículos:-

3 (treis) caminhões Ford, F-600, usados, sendo um do ano- de 1.955 e dois do ano de 1.958;

1 (um) caminhão G.M.C. usado, 1.952;

1 (um) caminhonete Ford, F-100 usado, 1.962.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 27 de setembro de 1.965

-Christovam Lima Guedes-
Prefeito Municipal

-Edgard Freitas-
Diretor Administrativo